



**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0435.2/2019**

Fica acrescido o item 29 ao Anexo II do Projeto de Lei nº 0435.2/2019, com a seguinte redação:

“ANEXO II

(Altera o Anexo III da Lei nº 17.763, de 12 de agosto de 2019)

‘ANEXO III

RELAÇÃO DE MERCADORIAS SUJEITAS AOS TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS DE QUE TRATAM OS CAPÍTULOS VII E IX DO ANEXO II DESTA LEI

.....

CAPÍTULO VII

MERCADORIAS SUJEITAS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO DE QUE TRATA O INCISO VI DO *CAPUT* DO ART. 12 DO CAPÍTULO IX DO ANEXO II DESTA LEI

ITEM	NCM	DESCRIÇÃO DE MERCADORIAS CONFORME NCM
...	...	...
29	0406.40.00	Queijo Gorgonzola
30	0406.90.10	Queijo Grana Padano

(NR) ”

Deputado Altair Silva



## JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Modificativa que ora apresento ao Anexo II do Projeto de Lei nº 0435.2/2019, tem o efeito de acrescentar o queijo gorgonzola e o queijo grana padano à relação de mercadorias sujeitas ao Tratamento Tributário Diferenciado, de que trata o Capítulo IX do Anexo II da Lei nº 17.763, de 12 de agosto de 2019.

A proposta de inclusão do queijo gorgonzola e do grana padano decorre do fato de serem mercadorias de produção estadual sem similar.

Ademais, uma política tributária para essas mercadorias certamente trará relevantes investimentos para nosso Estado e, sendo a medida de relevante impacto, fomentará a cadeia produtiva de Santa Catarina.

Deputado Altair Silva